LEI ORDINÁRIA Nº 854

de 24 de agosto de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de RS 14.000,00 (Quatorze mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 35.101 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0032 Programa da Saúde (Blc d Média e Alta Complexidade Amb Hosp)
Projeto/Atividade: 2.XXX - Programa de Ajuda a Transporte de Pacientes de Emergência.
Fonte de recurso: 25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

Elemento de despesa: 33.90.14 Diárias Civil	*R$ 12.000,00*
Elemento de despesa: 33.90.16 Outras Desp. Var. - Pessoal Civil	*R$ 2.000,00*
Total	*R$ 14.000,00*

Art. 2°..

Fica autorizado incluir a ação 2XXX - "Programa de Ajuda a transporte de Pacientes de Emergência" no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III. do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 24 de agosto de 2011.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 854/2011 - 24 de agosto de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em